



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1305/89, DE 19/09/89.

"INCLUI GRATIFICAÇÃO NO ANEXO VII, DA
LEI Nº. 1294/89, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Es
pírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal, autorizado a incluir no Anexo VII, da Lei nº. 1294/89, a
gratificação de representação no índice de 100% (cem por cento) ,
destinada ao cargo comissionado de Chefe da Seção de Transporte e
Oficina.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Es
pírito Santo, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de mil,
novecentos e oitenta e nove.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jaír Correa

Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos.